



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
 Núcleo de Material e Compras

Termo de Referência SEI-GDF - FJZB/SUAFI/DIRAL/GEMAP/NUMAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de picador de carne inox, liquidificador basculante e balanças de bancada para o preparo das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1. A aquisição dos itens em questão destina-se a atender as necessidades da cozinha do setor de nutrição e alimentação animal da FJZB, para preparar as dietas formuladas de maneira rápida e eficiente, garantindo que o alimento chegue ao animal em uma apresentação de acordo com seu hábito alimentar.

3. DA DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Picador de carne inox – Boca 98 Características: Produção média: até 450 kg/h. Potência: 1800 W. Com botão de parada rápida.	Unidade	1	5.690,00	5.590,00
2	Liquidificador industrial basculante - Potência do motor: 1 a 1,5 cv. - Frequência: 60 hz. - Rotação: 3500 rpm. - Capacidade do copo: 15 a 19 litros.	Unidade	1	1.790,00	1.790,00
3	Balança Eletrônica de bancada com capacidade máxima entre 30kg e 50kg – precisão entre 5g e 10g – com plataforma em aço inox – Com visor digital.	Unidade	4	690,00	2.790,00

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Zoológico de Brasília conta atualmente com 1050 animais. Além do plantel descrito, eventualmente, o zoológico atende aos animais apreendidos pelo Batalhão de Polícia Ambiental e demais Órgãos Ambientais que variam em quantidade sendo em média 20 animais por mês, além de prestar assistência ao Hospital Veterinário da UnB e ao Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama para procedimentos médicos veterinários. Somam-se, também, aos animais do plantel, os animais de vida livre (primatas, capivaras), provenientes do Refúgio de Vida Selvagem, anexo ao zôo, além de aves migratórias que no período de agosto a dezembro chegam aos lagos do Zoológico para se alimentar antes de seguir o seu trajeto e se juntam com os anseriformes domésticos (patos e gansos) e silvestres (marrecos e cisnes).

4.2. A alimentação é um dos fatores de maior relevância para o bem-estar dos animais em cativeiro. Para mantê-los bem nutridos e saudáveis é preciso conhecimento técnico sobre as exigências nutricionais de cada espécie para determinar a quantidade ideal de cada item e uma proporção que garanta a disponibilidade de nutrientes de forma adequada, de acordo com a faixa etária de cada indivíduo e o seu estado de saúde. Também é preciso planejar e controlar rigorosamente todas as atividades – desde o fornecimento dos ingredientes até a higienização e o preparo das dietas, servidas diariamente.

4.3. Além de todo o cuidado com o fornecimento das dietas, semanalmente, são realizadas vistorias e acompanhamentos no campo, com o objetivo de observar eventuais sobras de alimentos. Em conjunto com os tratadores dos animais, identifica-se a melhor forma de fornecer os alimentos.

4.4. Os animais onívoros e carnívoros possuem uma dieta diversificada, composta por itens vegetais (frutas, legumes, verduras) e itens de origem animal (carne bovina e frango). Cada item da dieta contribui de maneira específica para a composição nutricional final e balanceamento da dieta, de modo que quando um dos itens não é ingerido pelo animal, a dieta fica desbalanceada. Isso acontece com frequência na dieta dos animais onívoros, uma vez que estes animais, ex. Lobo Guará, tem uma preferência pelos alimentos de origem animal, entretanto isso pode representar um risco para eles, em decorrência do excesso de carne na dieta. Para evitar esse problema, moemos a dieta integralmente, ou apenas alguns itens, de modo que dificulte a seleção excessiva de itens da dieta.

4.5. Para algumas espécies de carnívoros, principalmente os pequenos (gato do mato, jaguatirica) faz-se necessário moer a alimentação, pois quando em pedaços grandes esses animais apresentam dificuldade de ingerir por se tratar de carne bovina, com fibras e nervos mais resistentes.

4.6. Ainda existem alguns animais que consomem papas preparadas em liquidificador, tais como os tamanduás e filhotes de outras espécies.

4.7. Por fim, também é necessário moer a alimentação oferecida a alguns animais convalescentes, ou com problemas dentários.

4.8. Tal aquisição faz-se necessária uma vez que a FJZB dispõe de apenas 2 moedores de carne, número de patrimônio (3764 e 3765), ambos adquiridos em 2008. Esses equipamentos possuem vida útil entre 3 e 5 anos, de modo que ambos estão em estado precário e sem condições adequadas de uso. O mesmo ocorre com os liquidificadores (5315 e 5314), comprados em 2008 e que apresentam problemas frequentes em decorrência do desgaste natural dos componentes.

4.9. Para a preparação das dietas ocorrer a contento, todos os itens devem ser pesados conforme a recomendação nutricional, para isso é necessário a aquisição de balanças apropriadas. As balanças atualmente utilizadas, foram conseguidas por meio de parceria com a receita federal, sendo provenientes de apreensão, embora estejam funcionando, possuem um alto grau de imprecisão e falham frequentemente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses “on site”, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com eventuais vícios, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante todo o período de garantia.

6.2. A empresa contratada deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de telefone, e-mail, ou site na internet.

6.3. O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será o dia da comunicação feita pelo contratante à contratada, conforme sistema de registro do próprio do solicitante.

6.4. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela empresa contratada.

6.5. O prazo máximo para resolução de defeitos será de até 4 (quatro) dias úteis da abertura do chamado na empresa contratada. Após esse prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro idêntico ou, no mínimo, equivalente, de modo a garantir a continuidade do serviço. O(s) equipamento(s) com defeito poderá (ão) ser retirado(s) para conserto, por conta e risco da contratada.

6.6. Quando da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia nos termos do subitem 6.1, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será promovido de acordo com o **Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada até **30 (trinta) dias** contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade.

7.2. Para efeito de pagamento, a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA consultará a regularidade da empresa. Para isto a contratada deverá apresentar as seguintes certidões regularizadas:

7.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.6. Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

7.7. Declaração de idoneidade a ser obtida por meio do endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

7.8. O fornecimento do material contratado conforme especificações neste Termo de Referência, não será objeto de reajuste, salvo disposição em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

8. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

8.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital n. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto n. 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

10.2.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço unitário por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

12.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado;

12.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

a) A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

12.3. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

12.4. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

12.5. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

13. **DA NOTA DE EMPENHO**

13.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade ordinária;

13.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

14. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

14.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10(dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; e

14.2. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7018, Núcleo de Almoxarifado, no horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira.

14.3. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação;

14.4. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

14.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

14.6. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

14.7. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos da substituição.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. O fornecimento do produto quando solicitado pelo contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida e unidade de fornecimento estabelecidos na descrição.

15.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

15.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

15.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

15.5. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte;

15.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

15.7. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

15.8. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

15.9. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

15.10. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

15.11. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

16.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;

- 16.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);
- 16.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 48 horas;
- 16.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 16.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;
17. **DO VALOR ESTIMADO**
- 17.1. O valor estimado para a aquisição dos equipamentos será de **R\$ 10.240,00** - (dez mil duzentos e quarenta reais).
- 17.2. Todos os custos com pessoal são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.
- 17.3. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços de garantia.
18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;
- 18.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
19. **DO FORO**
- 19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

Brasília – DF, 23 de agosto de 2018



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ANDRADE CARNEIRO - Matr.0274030-3, Diretor(a) de Alimentação e Nutrição Animal**, em 03/04/2019, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 23/04/2019, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA RAQUEL GOMES FARIA - Matr.0273640-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 24/04/2019, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **20324263** código CRC= **B111BBB2**.

11/06/2019

SEI/GDF - 20324263 - Termo de Referência

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7016

00196-00002332/2018-25

Doc. SEI/GDF 20324263

Criado por [ildelene.silva](#), versão 10 por [ildelene.silva](#) em 01/04/2019 13:00:08.